



PMA-MA/CCL  
Folha: 027  
Servidor(a):  
J

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

ADJUDICAÇÃO

O(A) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Portaria nº 824/2018, exarada pelo Gabinete do Prefeito em 26 de junho de 2018, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 19.502/2018, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 093/2018, objetivando Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de vasilhame de plástico de 20 litros, água natural e mineral para atender os interesses desta Administração Pública, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à(s) empresa(s):

NOME EMPRESARIAL: DISTIMAR COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 10.779.520/0001-06					
ENDEREÇO: RUA B, 13, LEANDRA, CEP 65.900-850, IMPERATRIZ, MA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R \$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Água natural sem gás, acondicionada em garrações de PVC, retornável, de 20 (vinte) litros, protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias. No ato da entrega, será feita a troca de garrafão cheio/ vazio entre a contratada e o contratante respectivamente. (A água natural sem gás deverá ser de fonte pura, isenta de resíduos químicos e ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses, a contar da data do recebimento definitivo). MARCA: MARANHÃO DO SUL	GARRAFÃO	4800	R\$ 13,60	R\$ 65.280,00
2	Vasilhame plástico, para uso exclusivo de água natural com capacidade de 20 litros, características adicionais com prazo máximo de fabricação de 6 (seis) meses (conferido a partir do ato da entrega). MARCA: MARANHÃO DO SUL	GARRAFÃO	536	R\$ 28,50	R\$ 15.276,00
3	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionada em copo de 200 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em caixa de 48	CAIXA	5022	R\$ 25,50	R\$ 128.061,00

Prefeitura Municipal de Açailândia  
Av. Santa Luiza, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil  
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br  
E-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br Telefone: (99) 3538-8666, ramal 222  
página 1 de 2



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

	(quarenta e oito) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. MARCA: MARANHÃO DO SUL				
4	Água mineral, de fonte natural, potável sem gás acondicionada em copo de 200 ml, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em caixa de 48 (quarenta e oito) unidades. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MARCA: MARANHÃO DO SUL	CAIXA	1673	R\$ 25,50	R\$ 42.661,50
5	Água mineral, de fonte natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafa plástica (descartável) de 500 ml, tipo pet, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamento, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, em Fardo contendo 12 garrafas. (A água mineral deverá ter prazo de validade de, no mínimo 3 (três) meses). MARCA: MARANHÃO DO SUL	FARDO	2392	R\$ 19,25	R\$ 46.046,00
VALOR TOTAL				R\$ 297.324,50	
VALOR GLOBAL				R\$ 297.324,50	

Por fim, cumpro destacar que fica resguardado o poder executivo municipal de Açailândia-MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Açailândia-MA, 18 de Janeiro de 2019.

  
SIMONE PÉREIRA CARVALHO DOS SANTOS  
PREGOEIRO(A)